EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE VITÓRIA-ES

Processo: 1040091-21.1998.8.08.0024

Falência: FERREIRÃO ATACADISTA LTDA

Ricardo Biancardi A. Fernandes, Administrador Judicial nomeado na ação falimentar acima referenciada, vem perante Vossa Excelência apresentar relatório das atividades:

1 – Atividades

Está sendo realizado o acompanhamento das ações envolvendo a Massa Falida.

+55 (27) 99943-4205
+55 (27) 3029-4204
ricardo@rbiancardi.com

Centro Empresarial do Shopping MontSerrat
Av. Eldes Scherrer Souza 2162, Sala 615, Colina de Laranjeiras,
Serra-ES, CEP: 29.167-080

Foi apresentada nos autos da ação falimentar a prestação de contas mensal.

As demais questões dos autos já foram expostas nas manifestações anteriores.

Diversos credores buscaram este Auxiliar para obter informações sobre o pagamento dos créditos.

2 – Terceiro rateio da classe trabalhista

Conforme prestação de contas do mês de dezembro/24 foi arrecadado o valor de R$ 1.448.328,78.

Foram feitos os cálculos para pagamento dos credores na forma de rateio tendo em vista o valor não ser suficiente para quitar o QGC.

O rateio é realizado de forma que cada credor receba em valor o mesmo percentual que possui da relação de credores, por exemplo, se seu crédito é de 10% do valor do QGC trabalhista, receberá 10% do valor a ser dividido.

Como este é o terceiro rateio da classe I e em atenção a necessária correção monetária da dívida, estão sendo feitas as devidas correções do saldo devedor da seguinte forma:

Da quebra até a data do primeiro rateio; subtraído o valor recebido e realizando a correção do saldo remanescente até o segundo rateio e por fim até junho de 2025 (terceiro) quando foram realizados os cálculos.

Ou seja, em cada pagamento é corrigido o valor e debitado o montante recebido e o saldo pendente é corrigido a partir daí até o próximo pagamento.

Segue em anexo QGC consolidado e planilha de rateio dos créditos trabalhistas.

Requer a intimação dos interessados e não havendo manifestação seja autorizado o pagamento.

3 – Recebimento parcial da remuneração deste Auxiliar

Em atenção a prática deste Juízo neste e em outros processos, requer a Vossa Excelência o recebimento de remuneração parcial no montante equivalente a 60% do valor a que este Auxiliar tem direito, ficando o restante reservado para o final do processo conforme cálculo abaixo:

Valor arrecado: R$ 1.448.328,78 x 4% = R$ 57.933,15

60% = R$ 34.759,89

40% = R$ 23.173,26

OBS: Arbitramento de honorários em favor deste síndico em 4% às fls. 3281/3282 – vol. 12.

Sem outras considerações para o momento.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Serra-ES, 04 de julho de 2025.

Ricardo Biancardi A. Fernandes

Administrador Judicial

OAB/ES n. 19.533